

ATENÇÃO!!

Segundo o Art 62. da Portaria nº 1.729 Cmt EB, As armas de fogo importadas por pessoa física ou jurídica de direito privado **somente** serão entregues ao importador com a apresentação do CRAF da arma, emitido pelo SINARM ou SIGMA, portanto, para melhor controle do processo, orienta-se que o importador informe como a Unidade da Receita Federal (URF) de **despacho** do material uma URF sob a área de jurisdição da 5ª Região Militar.

Dados do Importador

Nome INSTRUMENTO DE ENTREGA INSTRUMENTO DE ENTREGA	CNPJ do Importador 00.000.000/0000-00	
Atividade Econômica	Natureza Jurídica SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EMBRECA S.A.	
Logradouro	Complemento	Número
Cidade/Distrito	Bairro	CEP
UF	Telefone	

Outras Informações

Pais de Procedência TURQUIA	URF de Despacho	URF de Entrada AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO PAULO/GUARULHOS
--------------------------------	-----------------	--

Quando da chegada do material na URF de **entrada**, deverá então ser solicitada a vistoria e emissão de Documento de Trânsito Aduaneiro (DTA). Após o transporte, o interessado deverá requerer o desembaraço e registro do PCE na URF de **despacho**.